



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX:
(042) 998410496

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 09/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: ELIZEU SCHEREINER

CARGO: SECRETÁRIO DE VIAÇÃO.

EMAIL:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Operador de escavadeira.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um operador de escavadeira é essencial para suprir a demanda urgente de obras de infraestrutura no município, melhorando a mobilidade e a segurança da população.

Urgência e Especialização: Devido à natureza técnica e especializada do serviço, a contratação direta é mais adequada, evitando a demora de um processo licitatório convencional. Essa abordagem garantirá maior agilidade na execução das obras.

Fundamento Legal: A contratação está fundada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando há inviabilidade de competição e a necessidade de contratação de profissional especializado.

Documentação de Apoio: Serão apresentados documentos que comprovam a urgência e a qualificação do profissional a ser contratado, garantindo a legalidade e a transparência no processo.

Assim, a contratação direta se apresenta como a solução mais eficiente para atender às necessidades emergenciais do município, assegurando qualidade na execução dos serviços.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Embora a contratação do operador de escavadeira não esteja explicitamente prevista no Plano de Contratações Anuais do município, a urgência e a natureza emergencial deste serviço justificam a sua inclusão. A situação atual demanda uma resposta rápida para atender às necessidades de infraestrutura que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

Justificativa da Não Previsão: A ausência de previsão no plano se deve a fatores imprevistos, como a deterioração rápida de vias públicas e a necessidade imediata de intervenções. Assim, a não inclusão no plano não diminui a urgência e a relevância da contratação.

Adequação ao Planejamento: A contratação será registrada e justificada nos documentos administrativos pertinentes, garantido o alinhamento com os princípios de planejamento e transparência da nova Lei de Licitações.

Com essa abordagem, buscamos assegurar que a contratação ocorra de forma legal e transparente, respeitando as necessidades emergenciais do município.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária em anexo.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação do operador de escavadeira é baseada no total de 2.400 horas de trabalho, com uma remuneração de R\$ 33,33 por hora, ao longo de 12 meses.

Cálculo:

- **Valor por hora:** R\$ 33,33
- **Total de horas:** 2.400 horas
- **Valor total da contratação:**

$$2.400 \text{ horas} \times 33,33 \text{ R\$ por hora} = 79.992,00\text{R\$}$$

Assim, a estimativa preliminar do valor da contratação é de **R\$ 72.992,00**.

Esse valor será utilizado para a formalização do processo de contratação e está dentro dos limites estabelecidos pela nova Lei de Licitações, garantindo que a contratação se mantenha em conformidade com as exigências legais e orçamentárias do município.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

A demanda pela contratação de um operador de escavadeira é classificada como **alta**. Essa alta prioridade se deve a vários fatores, incluindo:

1. **Urgência das Intervenções:** A necessidade de realizar obras de infraestrutura que são essenciais para a manutenção e melhoria dos serviços públicos do município.
2. **Impacto Social e Econômico:** A execução dessas obras é crucial para beneficiar a comunidade, proporcionando melhores condições de vida e fomentando o desenvolvimento econômico local.
3. **Inviabilidade de Competição:** Em razão da especialização do serviço e da urgência em sua execução, a contratação direta é a solução mais eficiente para atender a essa demanda.
4. **Atendimento a Normas e Prazos:** A alta prioridade está alinhada com as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, que prevê a agilidade nos processos quando a urgência se apresenta.

Portanto, a caracterização dessa demanda como de alta prioridade justifica a adoção de medidas imediatas para a contratação do serviço, assegurando que as ações necessárias sejam executadas sem atrasos.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Este processo possui vinculação com o credenciamento 03/2025

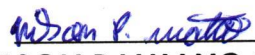
8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE



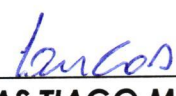
ELIZEU SCHEREINER
SEC. MUN. DE VIAÇÃO

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de junho de 2025.



NILSON PALHANO DE MATOS
FISCAL DO CONTRATO



LUCAS TIAGO MINHUK
TÉCNICO DE CONTROLE

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 09/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0003/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.

Responsáveis pela elaboração:
Elizeu Schreiner - Secretário de Viação.
Lucas Tiago Minhuk - Técnico de controle.

SANTA MARIA DO OESTE - PR
JUNHO-2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação é essencial para atender às demandas de infraestrutura do município, que é predominantemente rural. A utilização de máquinas pesadas é fundamental para a realização de obras de terraplenagem, abertura de estradas vicinais, construção de poços e bueiros, despejo de entulhos, além de apoiar a manutenção e recuperação de caminhos e acessos, que são fundamentais para a mobilidade da população local e o escoamento da produção agrícola.

Considerando que o município enfrenta desafios significativos em sua infraestrutura, a presença de um operador qualificado permitirá:

- **Melhoria da qualidade das estradas:** A manutenção das vias rurais é crucial para garantir que os produtores tenham acesso ao escoamento de suas colheitas e que a população tenha acesso aos serviços básicos de saúde e educação.

- **Apoio a obras de infraestrutura:** A escavadeira será utilizada em diversas obras de interesse público, como a construção de cisternas para armazenamento de água, que são especialmente importantes em regiões com escassez hídrica.
- **Redução de custos e eficiência:** A contratação de um operador capacitado garante que as atividades sejam realizadas de forma segura e eficiente, minimizando gastos com manutenção e paradas inadequadas da máquina.

Portanto, a contratação de um operador de escavadeira é imprescindível para o desenvolvimento sustentável do município, promovendo melhorias na qualidade de vida da população e impulsionando a economia local.

2. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

Atualmente, não há previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) do município para a contratação de um operador de escavadeira. Essa ausência de previsão deve-se a fatores como a dinâmica de planejamento orçamentário e a necessidade emergencial que pode surgir em razão da demanda por obras de infraestrutura.

Entretanto, a identificação da necessidade de contratação deste profissional, considerando a relevância das atividades a serem realizadas para a melhoria da infraestrutura rural, reforça a urgência em revisar o PCA. É recomendável que o município considere a elaboração de um aditivo ao PCA, que possibilite a inclusão desta contratação, visando atender as demandas imediatas e garantir a execução de obras essenciais ao bem-estar da comunidade.

Dessa forma, mesmo sem previsão orçamentária inicial, é fundamental que a administração municipal se mobilize para direcionar recursos e ajustar o planejamento, a fim de garantir que as ações necessárias para a melhoria da infraestrutura rural sejam realizadas de maneira eficaz e dentro dos prazos exigidos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para a identificação das melhores alternativas disponíveis para a contratação de um operador de escavadeira no município. Essa análise considera tanto as opções de contratação direta de profissionais, quanto a possibilidade de terceirização de serviços especializados.

Análise das Alternativas Possíveis:

1. Contratação Direta de Funcionário:

- **Vantagens:** Controle total sobre a execução das atividades, garantia de disponibilidade do trabalhador, e a possibilidade de treinamento específico.
- **Desvantagens:** Impacto na folha de pagamento e na carga de benefícios, além da necessidade de gerenciamento contínuo do funcionário.

2. Terceirização para Empresas Especializadas:

- **Vantagens:** Acesso a equipes altamente qualificadas e equipamentos adequados, redução de responsabilidades administrativas, e flexibilidade na contratação, permitindo a

alocação de recursos apenas quando necessário.

- **Desvantagens:** Menor controle sobre a execução do trabalho e, possivelmente, custos mais elevados em comparação com a contratação direta a longo prazo.

3. Parcerias com Cooperativas Locais:

- **Vantagens:** Apoio ao desenvolvimento local e à economia solidária, além de custos potencialmente menores.
- **Desvantagens:** Pode haver variabilidade na qualidade dos serviços prestados, dependendo da experiência da cooperativa.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha:

Após análise das alternativas, a opção mais vantajosa para o município é a **contratação de um operador de escavadeira em regime de terceirização**. Essa escolha se justifica pelos seguintes motivos:

- **Adequação Técnica:** As empresas especializadas costumam contar com profissionais qualificados e experientes, além de manterem seus equipamentos em condições ideais de operação, minimizando os riscos de falhas e ineficiências.
- **Viabilidade Econômica:** Embora a terceirização possa ter um custo inicial mais elevado, a redução de despesas relacionadas à manutenção de funcionários e à gestão de equipe torna essa alternativa mais viável financeiramente no longo prazo. Além disso, ao contratar serviços apenas conforme a necessidade, o município consegue gerenciar melhor seu orçamento.
- **Foco na Eficiência:** A terceirização permite que a administração municipal se concentre em outras demandas prioritárias, enquanto os serviços de terraplenagem e infraestrutura são implementados

de forma rápida e eficaz.

Além disso, a contratação de um operador de escavadeira, seja de forma direta ou via terceirização, deve incluir cláusulas que garantam a aplicação de boas práticas e padrões de segurança, assegurando a qualidade dos serviços executados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta para a contratação de um operador de escavadeira envolve a contratação direta de Erondi Fagundes Machado, inscrita no CNPJ 57.006.958/0001-07, pela via da inexigibilidade. Essa escolha foi fundamentada na especialização e disponibilidade do profissional, que se destaca pela experiência em operações de escavação e pela capacidade de atendimento às necessidades específicas do município.

Principais Aspectos da Solução:

1. Contratação Direta:

- A contratação será realizada diretamente com Erondi Fagundes Machado, evitando a necessidade de licitação, dado que a legislação permite a inexigibilidade em situações em que é comprovada a notória especialização do prestador e a singularidade dos serviços.

2. Habilidades e Competências:

- O profissional possui ampla experiência em operações de escavadeira, conhecendo práticas de segurança e

execução eficiente em obras de infraestrutura, o que garante a qualidade dos serviços prestados.

3. Exigências Relacionadas à Manutenção:

- Embora o operador não forneça os equipamentos, será exigido que ele tenha acesso a uma escavadeira em bom estado de conservação e funcionamento. Isso é essencial para assegurar a segurança e a eficácia das operações.
- O profissional será responsável por informar e recomendar manutenções necessárias na escavadeira, contribuindo para a preservação dos equipamentos utilizados.

4. Assistência Técnica:

- No caso de emergências ou quebras inesperadas, será solicitado à Erondi Fagundes Machado um plano de ação que contemple a rápida resolução de problemas, minimizando o impacto nas atividades do município.
- O operador deverá estar disponível para orientações técnicas e suporte nas operações, o que inclui também a realização de ajustes e manutenções de rotina que possam ser solicitados durante a execução dos serviços.

5. Garantias de Qualidade e Segurança:

- A contratação incluirá cláusulas específicas que garantam a aplicação de normas de segurança e boas práticas na execução das atividades, visando a proteção do operador e de todos os envolvidos nas operações.

Ao optar pela contratação direta, o município assegura que a execução dos serviços será realizada de maneira eficiente e dentro dos

padrões exigidos, promovendo assim melhorias significativas na infraestrutura local.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa de contratação para a prestação dos serviços considera um total de **2.400 horas de trabalho** ao longo do período de **12 meses**. Essa quantidade foi determinada com base nas necessidades previstas para projetos de infraestrutura na área do município.

Estimativa de Horas de Trabalho:

- **Total de Horas Contratadas:** 2.400 horas
- **Período:** 12 meses
- **Média Mensal de Horas:**

Horas mensais = 2400 horas / 12 meses = 200 horas mês

Essas 200 horas mensais permitem ao município atender às demandas de forma eficiente, garantindo que os projetos de infraestrutura sejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos.

Memórias de Cálculo:

1. Valoração do Serviço:

- Definição do valor por hora de serviço com base em pesquisas de mercado e na experiência do profissional:

2. Interdependências com Outras Contratações:

- Os serviços estão interligados a outras contratações relacionadas a obras de infraestrutura, como terraplenagem, pavimentação e drenagem, o que proporciona uma economia de escala. Ao alinhar cronogramas com outras ações, marginalmente pode-se reduzir custos gerais e otimizar o uso de recursos.
- É importante ressaltar que a programação conjunta das atividades permite uma melhor coordenação entre os diversos prestadores de serviço, minimizando períodos em que os equipamentos não estão sendo utilizados de forma eficaz.

Documentos de Suporte:

Os documentos que dão suporte às estimativas incluem:

- **Planilhas de Custo:** Tabelas demonstrando o valor por hora baseado na pesquisa de mercado e na experiência do operador.
- **Cronogramas de Trabalho:** Planejamento das atividades ao longo do ano que justifica a distribuição das 2.400 horas.
- **Relatórios Técnicos:** Justificativas sobre as necessidades de escavação com base nos projetos de infraestrutura em andamento.

Essa estrutura de planejamento e estimativa de horas visa garantir que o município atenda suas necessidades de infraestrutura de forma economicamente eficiente e eficaz.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é baseada em um preço unitário de R\$ 33,33 por hora. Abaixo, detalhamos o cálculo e os documentos que suportam essa estimativa.

1. Preços Unitários Referenciais

- **Valor por Hora:** R\$ 33,33

2. Quantidade de Horas Prevista

- **Total de Horas Contratadas:** 2.400 horas (ao longo de 12 meses)

3. Cálculo do Custo Total

O custo total da contratação é calculado pela multiplicação do preço unitário pelo total de horas:

$\text{Custo Total} = \text{Horas Totais} \times \text{Valor por Hora}$

Substituindo os valores:

$\text{Custo Total} = 2400 \text{ horas} \times \text{R\$}33,33 = \text{R\$}79.992,00$

4. Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo que sustentam essa estimativa incluem:

- **Justificativa do Preço por Hora:** A pesquisa de mercado que embasa o valor de R\$ 33,33, incluindo dados comparativos com outras contratações similares na região e a valorização do trabalho especializado no setor de operações de escavadeiras.
- **Composição de Custos:**

CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
 998410496

- Despesas operacionais do profissional.
- Garantias de segurança e qualidade no serviço prestado.

5. Documentos de Suporte

Os seguintes documentos darão suporte às estimativas apresentadas e poderão ser classificados como anexo sigiloso:

- **Planilhas de Custo:** Detalhando a composição do preço por hora e comparações com tabelas de referência do mercado.
- **Relatórios de Pesquisa de Mercado:** Que justifiquem a adequação do valor estipulado.
- **Termos de Referência:** Que detalham as condições e exigências relacionadas à prestação dos serviços.

Estes documentos podem ser relevantes para a administração caso a escolha seja pela preservação do sigilo até a finalização da contratação.

Essa estimativa proporciona uma visão clara do investimento necessário e promove transparência no processo de contratação, assegurando que todas as partes interessadas tenham ciência das condições acordadas.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Justificativa para a Contratação Integral

A opção pela contratação integral dos serviços de operação de escavadeira é justificada pelos seguintes motivos:

1. **Coerência e Continuidade dos Serviços:**

- A execução das atividades de escavação em áreas rurais exige continuidade para garantir a eficiência e a qualidade dos trabalhos. Fragmentar a contratação pode causar descontinuidades nas operações, prejudicando o progresso dos projetos.

2. **Otimização da Gestão:**

- A gestão administrativa e financeira se torna mais simplificada com uma única contratação, reduzindo a carga de coordenação entre diferentes prestadores e minimizando a possibilidade de erros.

3. **Economia de Escala:**

- A contratação integral permite a negociação de melhores condições financeiras, resultando em economia de escala e redução de custos indiretos associados à gestão de múltiplos contratos.

4. **Experiência e Especialização do Profissional:**

- Manter um operador com experiência nas particularidades das atividades a serem realizadas nas áreas rurais aumenta a agilidade e a eficiência das operações, contribuindo para o sucesso das atividades de escavação.

Local de Entrega ou Prestação de Serviços

Os serviços de operação de escavadeira serão executados em áreas rurais, onde há necessidade de:

- **Abertura e manutenção de estradas:** Facilitar o acesso e a mobilidade nas comunidades rurais.

- **Implantação de sistemas de drenagem:** Melhorar as condições de infraestrutura, evitando alagamentos e outros problemas relacionados à chuva.
- **Preparação de terrenos para atividades agrícolas:** Otimizar o uso da terra para o cultivo e outras práticas agrícolas.

A escolha destas localidades é baseada nas demandas específicas das comunidades rurais e nos cronogramas dos projetos de infraestrutura, assegurando que as necessidades do município sejam atendidas de forma eficaz e responsável.

Essa estratégia da contratação integral visa garantir a fluidez dos processos em áreas rurais e promover um desenvolvimento sólido e sustentável.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação integral são os seguintes:

1. Melhoria da Infraestrutura Rural:

- Conclusão eficiente de obras de acesso e manutenção de estradas que promovam melhores condições de trafegabilidade para os moradores e produtores rurais.
- Aumento da mobilidade para transporte de bens e serviços, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

2. Aprimoramento dos Sistemas de Drenagem:

- Implementação de sistemas de drenagem que reduzam alagamentos e melhorem a gestão das águas pluviais, minimizando impactos negativos nas propriedades rurais.
- Diminuição das perdas agrícolas causadas por enchentes e alagamentos.

3. Fomento à Atividade Agrícola:

- Preparação adequada de terrenos para o cultivo, resultando em aumento da produtividade agrícola e melhorias na qualidade das colheitas.
- Facilitação do acesso a insumos e mercados para os produtores rurais.

4. Eficiência e Segurança nas Operações:

- Realização das atividades com um padrão elevado de segurança e qualidade, assegurando a integridade dos trabalhadores e do maquinário.
- Minimização de riscos operacionais e custos com retrabalho.

5. Satisfação da Comunidade:

- Aumento da satisfação dos moradores ao verem melhorias na infraestrutura local, promovendo um ambiente mais seguro e propício ao desenvolvimento comunitário.
- Promoção da participação da comunidade nas decisões sobre obras e serviços, fortalecendo a relação entre a administração pública e os cidadãos.

6. Sustentabilidade:

- Realização das atividades de forma que respeitem as normas ambientais, promovendo a preservação dos recursos naturais nas áreas rurais.
- Contribuição para um desenvolvimento rural sustentável, equilibrando as necessidades econômicas e sociais com a conservação ambiental.

Esses resultados, fundamentais para o desenvolvimento das áreas rurais do município, serão monitorados e avaliados ao longo da execução dos serviços, garantindo que os objetivos sejam alcançados de maneira eficaz e eficiente

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços pode gerar diversos impactos ambientais, que requerem atenção e gestão adequada. Os principais impactos considerados são:

1. Desmatamento e Alteração da Cobertura Vegetal:

- A escavação pode resultar na remoção de vegetação nativa, impactando a biodiversidade local. Será necessário realizar um planejamento cuidadoso para minimizar a degradação das áreas vegetais.

2. Erosão do Solo:

- A movimentação de terra pode aumentar a erosão, especialmente em áreas de declive. Medidas de controle, como a revegetação e o uso de barreiras naturais, serão adotadas para mitigar esse efeito.

3. Alteração dos Cursos de Água:

- A alteração da topografia pode afetar o fluxo natural de águas pluviais e a qualidade dos cursos d'água. Será essencial realizar estudos hidrológicos para evitar impactos negativos.

4. Poluição do Solo e da Água:

- O uso de maquinário pode acarretar a contaminação do solo e dos corpos d'água devido ao vazamento de combustíveis e óleos. Será implementada a gestão adequada destes resíduos e a realização de manutenções preventivas nos equipamentos.

5. Ruptura de Habitats:

- A construção de infraestruturas pode fragmentar habitats críticos para a fauna. Serão adotadas estratégias para minimizar essa fragmentação, como a criação de passagens para fauna, quando necessário.

6. Ruído e Emissão de Poluentes:

- A operação de escavadeiras gera poluição sonora e atmosférica. Será realizado um monitoramento desses níveis, buscando mitigar impactos nas comunidades adjacentes e na fauna local.

Medidas de Mitigação

Para minimizar os impactos ambientais identificados, as seguintes medidas serão implementadas:

- **Planejamento e Licenciamento Ambiental:** Realização de estudos relevantes e obtenção das licenças necessárias antes do início das atividades, seguindo as normas ambientais vigentes.
- **Treinamento e Conscientização:** Capacitação dos operadores e demais envolvidos sobre boas práticas ambientais e respeito às normas de proteção.
- **Monitoramento Contínuo:** Acompanhamento dos impactos durante a execução dos serviços, com adaptações nos procedimentos sempre que necessário.
- **Revegetação e Recuperação de Áreas Degradadas:** Após a conclusão dos serviços, será promovida a recuperação das áreas afetadas, com o plantio de espécies nativas que garantam a recuperação da biodiversidade local.

Essas ações visam garantir que os serviços de escavação

contribuam para o desenvolvimento rural sem comprometer a integridade ambiental das áreas atendidas.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação revela-se viável e adequada para atender às necessidades atuais de infraestrutura e desenvolvimento local. O posicionamento conclusivo é fundamentado nas seguintes considerações:

1. Necessidade de Melhorias Infraestruturais:

- A análise preliminar indicou a urgência de intervenções de infraestrutura, como a construção e manutenção de estradas, sistemas de drenagem e acessos a propriedades rurais. A operação de escavadeiras proporciona a eficiência e a agilidade necessárias para a execução dessas obras.

2. Impacto Positivo no Desenvolvimento Local:

- A execução dos serviços irá promover o desenvolvimento econômico, facilitando o escoamento da produção agrícola e a acessibilidade dos moradores. Isso resultará em benefícios diretos à comunidade, como a valorização de propriedades e a geração de emprego.

3. Considerações Ambientais e Mitigações:

- Embora os serviços de escavação tenham potencial para causar impactos ambientais, as medidas de mitigação planejadas garantem que os riscos sejam geridos de forma adequada. O compromisso com a sustentabilidade e o respeito às normas ambientais reforçam a viabilidade da

contratação.

4. Capacidade Técnica e Logística:

- A empresa ou equipe contratada deve possuir equipamentos adequados, além de expertise técnica, garantindo a adequação dos serviços às especificidades das áreas a serem atendidas. A avaliação da disponibilidade de recursos e a qualificação da mão de obra são fatores determinantes para a viabilidade.

5. Custos e Benefícios:

- A realização de uma análise econômica revela que os benefícios gerados pela melhoria da infraestrutura superam os custos envolvidos na contratação. O investimento tem potencial para gerar um retorno significativo para a comunidade ao longo do tempo.

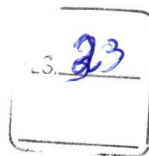
6. Compromisso com a Transparência e Participação Social:

- A abordagem proposta inclui o envolvimento da comunidade, assegurando que os interesses locais sejam considerados nas decisões. Isso fortalece a confiança e a aceitação das intervenções, tornando o processo mais efetivo.

Conclusão

Diante dessas considerações, conclui-se que a contratação dos serviços de operação de escavadeira é adequada e viável, apresentando-se como uma solução eficaz para atender às necessidades de infraestrutura rural. A execução dessa contratação contribuirá significativamente para o desenvolvimento sustentável das áreas atendidas, equilibrando progresso e preservação ambiental.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

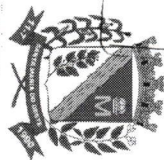


Santa Maria do Oeste/PR, 06 de junho de 2025.

NILSON PALHANO DE MATOS
FISCAL DO CONTRATO

LUCAS TIAGO MINHUK
TÉCNICO DE CONTROLE

ELIZEU SCHEREINER
SEC. MUN. DE VIAÇÃO



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 06/06/2025

EXERCÍCIO

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO ORIG/ APU/ DES/ DET)

Página: 1

		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
26.782.2801.2056	Atividades do Departamento de Viação	200.000,00	200.000,00	2.330,87	197.669,13
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00	200.000,00	2.330,87	197.669,13
02500	E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Líves)	200.000,00	200.000,00	2.330,87	197.669,13
Total Geral		200.000,00	200.000,00	2.330,87	197.669,13

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/06/2025

Órgão entre: 10 e 10

Ordem: 056

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPF 036 934 189-93



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

FLS. 25

- 10.11 Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 10.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 10.13 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 10.14 Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE: 57.006.958
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO G COSTA
CNPJ: 57.006.958/0001-07
FONE: 42 999570733
EMAIL:ERONDI79@GMAIL.COM

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

1. A empresa estabelecida 57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO inscrita no CNPJ sob o nº 57.006.958/0001-07 através de seu representante legal Sr ERONDI FAGUNDES MACHADO, inscrito no CPF nº 047.627.719-10, vem requerer o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA 57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	N.º REGISTRO	CPF
3	Operador de escavadeira	ERONDI FAGUNDES MACHADO	----	047.627.719-10

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Atenciosamente,

Santa Maria do Oeste/Pr, 23 de maio de 2025.

Erondi F Machado

57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO
ERONDI FAGUNDES MACHADO

Erondi

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ERONDI FAGUNDES MACHADO

CPF

047.627.719-10

CNPJ

57.006.958/0001-07

Data de Abertura

26/08/2024

Nome Empresarial

57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/08/2024

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Logradouro

RUA FRANCISCO G COSTA

Número

S/N

Bairro

SAO JOSE

Município

SANTA MARIA DO OESTE

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

26/08/2024

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente

Proprietário(a) de bar e congêneres, sem entretenimento, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

Bleone

44

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Oliver

A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
ERONDI FAGUNDES MACHADO

3º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/10/1979 PITTANGA/PR

4º DATA EMISSÃO **15/06/2022** 5º VALIDADE **13/06/2032** 6º AC **D**

8º CDD IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7889052-5 SESP PR

4º CPF **047.627.719-10** 5º Nº REGISTRO **03199452994** 6º CAT. HAB. **D**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOÃO FAGUNDES MACHADO
CARMELITA MACHADO

7º ASSINATURA DO PORTADOR



1º 2º 3º 4º 5º 6º 7º 8º 9º 10º 11º 12º

Nº	10	11	12
A			
A1			
B		13/06/2032	
B1			
C		13/06/2032	
C1			

13º OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

ASSINATURA DO EMISSOR
74807048448
PR921818966

2413842090
 PROIBIDO CASSIÃO

Ediane



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



FLS. 29

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO			Protocolo: PRC2502128372
NIRE : 41819651561			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41819651561	CNPJ 57.006.958/0001-07	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/08/2024	Início de Atividade 26/08/2024
Endereço Completo Rua FRANCISCO G COSTA, Nº S/N, SÃO JOSE-Santa Maria do Oeste/PR- CEP85230-000			
Objeto SERVICO E VENDA DE BEBIDAS NAO ALCOOLICA E ALIMENTOS PARA CONSUMO NO LOCAL - PROPRIETARIO DE LANCHONETE, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BEBIDAS. COMERCIO DE BAR E CONGENERES, SEM ENTRETENIMENTO - PROPRIETARIO(A) DE BAR E CONGENERES, SEM ENTRETENIMENTO, INDEPENDENTE			
Capital R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 26/08/2024	Número 41819651561	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ERONDI FAGUNDES MACHADO			
Identidade: 4762771910		CPF: 047.627.719-10	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2025, às 14:21:38 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código GKLSOLAS.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
57.006.958/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/08/2024

NOME EMPRESARIAL
57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R FRANCISCO G COSTA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
85.230-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOSE

MUNICÍPIO
SANTA MARIA DO OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ERONDI79@GMAIL.COM

TELEFONE
(42) 9957-0733

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/08/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 09:11:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Blum
p



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO
CNPJ: 57.006.958/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:51 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **AAA8.2D34.14FA.FBAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Blum
[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 32

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036843180-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 57.006.958/0001-07

Nome: 57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Elvira



Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/08/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Santa Maria do Oeste, 23 de Maio de 2025

NEGATIVA Nº: 251/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH2J2XT8S2EH

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
57177	57.006.958/0001-07		

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO G COSTA, S/N - SAO JOSÉ - CASA Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

CNAE / ATIVIDADES

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Comércio varejista de bebidas, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Odair José Ferreira de Lima
Dir. de Tributação, Fiscalização e Cadastro
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

Odair



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.006.958/0001-07
Certidão nº: 27742521/2025
Expedição: 20/05/2025, às 14:19:40
Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.006.958/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

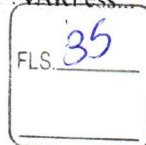
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Oliver

B



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 57006958/0001-07
Razão Social : ERONDI FAGUNDES MACHADO
Endereço : RUA FRANCISCA G COSTA / SAO JOSE / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2025 a 20/06/2025

Certificação Número: 2025052214226419204213

Informação obtida em 22/05/2025, às 14:22:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Elione

22/05/2025, 14:22



...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200154

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO

CNPJ 57.006.958/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 23 de Maio de 2025


FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação



Oliver
A



OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

A FERNANDES E PASSOS TREINAMENTOS, confere a

FERONDI FAGUNDES MACCHADO

Portador da cédula de Identidade RG nº 7.889.052-5 / PR, pela participação no treinamento acima identificada, conforme Norma Regulamentadora NR-11, item 11.1.5, NR-12 e NR-18, Aprovada pela portaria 3214/78, com duração de 32 horas, no período de 22 de Outubro a 31 de Outubro de 2018.

Indaiatuba-SP, 31 de Outubro de 2018.

PEDRO LUIZ FERNANDES

Instrutor

SSMT nº SP 51 / 02447-9

FERNANDES E PASSOS TREINAMENTOS

CNPJ nº 08.206.542/0001-22

DIRT nº 36.756

Oliver



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ATA 13/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0003/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Aos 27 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, as 09:00hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 003/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

ITEM 01 – OPERADOR DE MOTO NIVELADORA:

1º - 60.476.624 LEO VINYCIUS WOLSKI, inscrita no CNPJ 60.476.624/0001-01, localizada na Rua José de França Pereira, s/n, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Leo Vinycius wolski, inscrito no CPF nº 112.990.179-32, com o profissional Leo Vinycius wolski, inscrito no CPF nº 112.990.179-32, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 274/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.476.624 LEO VINYCIUS WOLSKI**, inscrita no CNPJ 60.476.624/0001-01, localizada na Rua José de França Pereira, s/n, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Leo Vinycius wolski, inscrito no CPF nº 112.990.179-32, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de moto niveladora – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

- ITEM 02 – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA:

1º - 60.504.062 LUCAS BRANDET MARIANO, inscrita no CNPJ 60.504.062/0001-62, localizada na Rua João Prestes Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Lucas Brandet Mariano, inscrito no CPF nº 072.348.319-16, com o profissional Lucas Brandet Mariano, inscrito no CPF nº 072.348.319-16,



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 279/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.504.062 LUCAS BRANDET MARIANO**, inscrita no CNPJ 60.504.062/0001-62, localizada na Rua João Prestes Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Lucas Brandet Mariano, inscrito no CPF nº 072.348.319-16, não cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025**, não apresentou o item 6.1.2 letra b conforme edital, sendo assim a comissão de licitação solicitou um novo exame com novo protocolo conforme edital item 7.6, com a falta de documentação a empresa deixa sua posição de 1º lugar, a empresa com a posição de 2º lugar conforme protocolo passa ocupar o 1º lugar pelo ocorrido, pois no item 7.7 do edital especifica-se que serão considerados credenciados aqueles que atenderem todos as exigências contidas no edital.

2º 60.475.784 PEDRO DE LIMA, inscrita no CNPJ 60.475.784/0001-36, localizada na Vila Reservado, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Pedro de Lima, inscrito no CPF nº 592.768.609-59, com o profissional Pedro de Lima, inscrito no CPF nº 592.768.609-59, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 288/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **60.475.784 PEDRO DE LIMA**, inscrita no CNPJ 60.475.784/0001-36, localizada na Vila Reservado, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Pedro de Lima, inscrito no CPF nº 592.768.609-59, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de retroescavadeira – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

3º 60.968.643 CLEVERSON FLORKOSKI, inscrita no CNPJ 60.968.643/0001-55, localizada na Rua das Antas, s/n, Vila Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Cleverson Florkoski, inscrito no CPF nº 128.865.789-75, com o profissional Cleverson Florkoski, inscrito no CPF nº 128.865.789-75, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 293/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do terceiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.968.643 CLEVERSON FLORKOSKI**, inscrita no CNPJ 60.968.643/0001-55, localizada na Rua das Antas, s/n, Vila Podolan – Santa Maria do



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Cleverson Florkoski, inscrito no CPF nº 128.865.789-75, não cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025**, pois o mesmo apresentou certificado de tratorista agrícola o qual não coincidiu com o item do requerimento serviços de operador de retroescavadeira, assim a empresa fica desclassificada para este item.

4º 60.504.062 LUCAS BRANDET MARIANO, inscrita no CNPJ 60.504.062/0001-62, localizada na Rua João Prestes Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Lucas Brandet Mariano, inscrito no CPF nº 072.348.319-16, com o profissional Lucas Brandet Mariano, inscrito no CPF nº 072.348.319-16, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 295/2025.

Conforme solicitação da comissão de licitação o responsável pela Empresa **60.504.062 LUCAS BRANDET MARIANO**, inscrita no CNPJ 60.504.062/0001-62, localizada na Rua João Prestes Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, o Sr. Lucas Brandet Mariano, inscrito no CPF nº 072.348.319-16, apresentou um novo protocolo com o documento faltante item 6.1.2 letra b do edital, conforme item 7.6 foi apresentado um novo exame protocolo, sendo assim a empresa passa a ocupar o 4º lugar do credenciamento.

ITEM 3 – OPERADOR DE ESCAVADEIRA:

1º 57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO, inscrita no CNPJ 57.006.958/0001-07, localizada na Rua Francisco G Costa, s/n, Bairro São Jorge – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Erondi Fagundes Machado, inscrito no CPF nº 047.627.719-10, com o profissional Erondi Fagundes Machado, inscrito no CPF nº 047.627.719-10, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 282/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO**, inscrita no CNPJ 57.006.958/0001-07, localizada na Rua Francisco G Costa, s/n, Bairro São Jorge – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Erondi Fagundes Machado, inscrito no CPF nº 047.627.719-10, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de escavadeira – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

ITEM 04 – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1º 60.479.204 VALDO IGNACIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 60.479.204/0001-89, localizada No Sítio Bom Jesus, s/n, Bairro Rio Feio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Valdo Ignacio dos Santos, inscrito no CPF nº 836.718.119-00, com o profissional Valdo Ignacio dos Santos, inscrito no CPF nº 836.718.119-00, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 289/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.479.204 VALDO IGNACIO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 60.479.204/0001-89, localizada No Sítio Bom Jesus, s/n, Bairro Rio Feio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Valdo Ignacio dos Santos, inscrito no CPF nº 836.718.119-00, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de pá carregadeira – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

ITEM 05 – OPERADOR E ROLO COMPACTADOR:

- Não houve Empresas Credenciada até o momento, sendo que a chamada pública nº 03/2025 fica em aberto para credenciamento por 12 meses conforme edital.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Viação, para as devidas providencias.


Joana Luciana Silva de Andrade
Presidente da Comissão de Licitação


Matheus Lassunik dos Santos

Membro


Eliane de Faria Rodrigues

Membro



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Viação, referente à **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

- Valor Total: R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Junho 2025.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 073/2025**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025**, que visa a solicitar a **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sr. Elizeu Schreiner, MD. Secretário Municipal de Viação, em data de 06 de Junho de 2025, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 09 de Junho de 2025.

Consta do Credenciamento às fls. 14, e a sugestão do Sr. Secretário de contratação da empresa **ERONDI FAGUNDES MACHADO**, inscrita no **CNPJ 57.006.958/0001-07**, com sede na Rua Francisco G. Costa, s/nº, Bairro São Jorge, no município de Santa Maria do Oeste-PR. Cumpriu as exigências de Chamada Pública **003/2025**, e esta apta a prestação de serviço de operador de escavadeira, com a quantidade de 2400 horas, sendo o valor de **R\$ 33,33** (trinta e três reais e trinta e três centavos) a hora, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R\$ 79.992,00** (setenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais).

(assinatura)



Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 09 de junho de 2025, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 74, Inciso IV, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que dispõe; ***“Art. 74.- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”***



Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Junho 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 073/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO**, inscrita no CNPJ 57.006.958/0001-07, localizada na Rua Francisco G Costa, s/n, Bairro São Jorge – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Erondi Fagundes Machado, inscrito no CPF nº 047.627.719-10, para a **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.233-000 - FONE/FAX: (41) 333-1104



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 073/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025

OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: 57.006.958 **ERONDI FAGUNDES MACHADO**, inscrita no CNPJ 57.006.958/0001-07, localizada na Rua Francisco G Costa, s/n, Bairro São Jorge – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Erondi Fagundes Machado, inscrito no CPF nº 047.627.719-10. Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de escavadeira – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

- Valor Total: R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 073/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO**, inscrita no CNPJ 57.006.958/0001-07, localizada na Rua Francisco G Costa, s/n, Bairro São Jorge – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Erondi Fagundes Machado, inscrito no CPF nº 047.627.719-10, para a **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 073/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025

OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

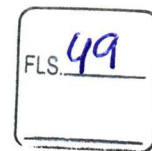
CONTRATADO: **57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO**, inscrita no CNPJ 57.006.958/0001-07, localizada na Rua Francisco G Costa, s/n, Bairro São Jorge – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Erondi Fagundes Machado, inscrito no CPF nº 047.627.719-10. Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de escavadeira – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

- Valor Total: R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025.

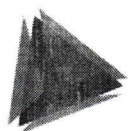
Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Publicado por:
Eliane
Código Identificador:66B4FAE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/06/2025. Edição 3294
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4442446/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 28

Ano: 2025

Data da Assinatura: 09/06/2025

Ementa: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
10/6/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3294	383	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal ERONDI FAGUNDES.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º 6.296.081-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 701.594.329-87.

CONTRATADA: 57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 57.006.958/0001-07, com sede na Rua Francisco G Costa, São José, s/n na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP- 85.230-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Erondi Fagundes Machado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.889.052-5 e CPF/MF n.º 836.718.119-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.** e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2025	2500	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.002.26.78 2.2601.2056	Do Exercício



TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025.

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VI - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- VII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- VIII - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- IX - Participar de reuniões quando convocado;
- X - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XI - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XIV - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025.

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

Curitiba

[Assinatura]



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços irá abranger o perímetro urbano e rural de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidor Senhor ELIZEU SCHREINER.

A fiscalização do presente contrato será realizado pelo servidor Designado pela Secretaria Municipal de Viação, senhor Nilson Palhano de Matos.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 003/2025, conforme abaixo discriminado:

Evandro

[Assinatura]



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA POR OPERADOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
03	Operador de escavadeira	2400	R\$ 33,33	R\$ 79.992,00

1. O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.

2. Nenhum pagamento será efetuado pela **CREDENCIANTE** ao **CREDENCIADO** enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 1(um) ano podendo ser prorrogado por meio de Termo aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quando

João



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

56

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Junho de 2025.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO
Contratado

Testemunhas:

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG.: 11.046.544-0
CPF: 101.496.509-81

ANDREIA KAVIAK
RG.: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: 57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 57.006.958/0001-07, com sede na Rua Francisco G Costa, São José, s/n na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP- 85.230-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Erondi Fagundes Machado.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA POR OPERADOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
03	Operador de escavadeira	2400	R\$ 33,33	R\$ 79.992,00

Data de assinatura: 10 de Junho de 2025.

Vigência: 09/06/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: 57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 57.006.958/0001-07, com sede na Rua Francisco G Costa, São José, s/n na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP- 85.230-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Erondi Fagundes Machado.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA POR OPERADOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
03	Operador de escavadeira	2400	R\$ 33,33	R\$ 79.992,00

Data de assinatura: 10 de Junho de 2025.

Vigência: 09/06/2026

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:E33229BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2025. Edição 3295

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Santa Maria do Oeste, 11 de Maio de 2025.

AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

REQUERIMENTO

Eu ERONDI FAGUNDES MACHADO brasileiro, viuvo, portador da Identidade nº 7.889.052-5 e CPF 047.627.719-10 responsável pela empresa **57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO**, empresa portadora do CNPJ: **57.006.958/0001-07**. venho requerer a RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA -conforme documentos protocolados na prefeitura municipal, pois não prestarei serviço desta função .

Atenciosamente,



ERONDI FAGUNDES MACHADO
CPF 047.627.719-10



DISTRATO Nº 006/2025

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO** Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 57.006.958/0001-07, com sede na Rua Francisco G Costa, São José, s/n na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP-85.230-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Erondi Fagundes Machado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.889.052-5 e CPF/MF n.º 836.718.119-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 135/2025, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Inexigibilidade nº 028/2025, sem ônus para ambas as partes.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 07 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO

Testemunhas:

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG.: 11.046.544-0
CPF: 101.496.509-81

ANDREIA KAVIAK
RG.: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTEFLS. 61**LICITAÇÃO**
DISTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025**REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025**

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa 57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 57.006.958/0001-07, com sede na Rua Francisco G Costa, São José, s/n na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP- 85.230-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Erondi Fagundes Machado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.889.052-5 e CPF/MF n.º 836.718.119-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 135/2025, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Inexigibilidade nº 028/2025, sem ônus para ambas as partes.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 07 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO

Testemunhas:	
ELIANE DE FARIA RODRIGUES	ANDREIA KAVIAK
RG.: 11.046.544-0	RG.: 13.498.652-2
CPF: 101.496.509-81	CPF: 101.862.579-88

Publicado por:

Eliane

Código Identificador: 6EA272EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2025. Edição 3314

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>